



## TRISUL S.A.

CNPJ/MF nº. 08.811.643/0001-27

NIRE 35.300.341.627

COMPANHIA ABERTA

### FATO RELEVANTE

A **Trisul S.A.** (“Companhia”) em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que o seu Conselho de Administração aprovou, em 11 de agosto de 2021 (“**RCA**”), por unanimidade e sem ressalva, a 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para distribuição pública com esforços restritos da Companhia (“**Debêntures**”), no valor total de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) (“**Emissão**”), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, e serão destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Escritura de Emissão, observadas as disposições do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, observados os termos do artigo 3º da Instrução CVM 476.

A Emissão será realizada em série única e serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado facultativo, oferta de resgate antecipado total, aquisição facultativa ou de vencimento antecipado das debêntures previstos na escritura de emissão das Debêntures (“**Escritura de Emissão**”), as Debêntures terão prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de emissão.

A remuneração das Debêntures contemplará juros remuneratórios, calculados a partir da primeira data de integralização das Debêntures, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias referenciais para depósitos interfinanceiros no Brasil - Certificados de Depósito Interfinanceiro – DI de um dia over extra grupo apuradas e divulgadas pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/)) expressas na forma percentual e calculadas diariamente sob forma de capitalização composta, com



base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("**Taxa DI**"), capitalizada exponencialmente, acrescida de sobretaxa (*spread*), a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado a 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis por ano ("**Juros Remuneratórios**"). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, desde a primeira data de integralização ou a data de vencimento do período de capitalização imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula a ser definida na Escritura de Emissão.

O pagamento dos Juros Remuneratórios será feito semestralmente, conforme cronograma de pagamento a ser estabelecido na Escritura de Emissão, nos meses de março e setembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de março de 2022. O valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário deverão ser amortizados e pagos pela Companhia semestralmente, após o encerramento do período de 30 (trinta) meses contado da data de emissão, nos montantes e nas datas a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, nos meses de março e setembro de cada ano sendo o primeiro pagamento devido em 15 de março de 2024.

As Debêntures serão depositadas para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente pela B3. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a negociação das Debêntures liquidada financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

Este fato relevante tem caráter exclusivamente informativo e não deve ser interpretado como um material de venda e/ou divulgação das Debêntures.

São Paulo, 12 de agosto de 2021.

**Fernando Salomão**

**Diretor de Relações com Investidores**